



TERMO ADITIVO

Processo nº 50608.001016/2018-14

Unidade Gestora: Superintendência Regional no Estado de São Paulo

4º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 08.1.0.00.00497/2019-01, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – NO ESTADO DE SÃO PAULO E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA TRANSPORTADORA NEY DAS MUDANÇAS LTDA-ME, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, COMPREENDENDO A TRANSFERÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS E DEMAIS OBJETOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO DNIT, MOBILIÁRIO E BAGAGENS DOS AGENTES PÚBLICOS E SEUS DEPENDENTES, NA FORMA ABAIXO:

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0017-78, com endereço na Rua Ciro Soares de Almeida, nº 180 - Jardim Andaraí/SP, doravante denominada DNIT ou CONTRATANTE, por intermédio do Superintendente Regional, Senhor Sergio Henrique Codelo Nascimento, com poderes constantes na Portaria nº 931 de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. do dia 1º de Junho de 2016-Seção 1, e de outro lado a TRANSPORTADORA NEY DAS MUDANÇAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.290.111/0001-91, estabelecida no Setor de Indústria Quadra 03, Lote 67 - Ceilândia - Brasília/DF - CEP: 72.265-000, representada por seu Representante Legal o Senhor Edinei Dias dos Santos, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Acréscimo do Valor Contratual, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES

1.1. São Introduzidas, no Contrato Original, o seguinte acréscimo, ou aditamento em complementação ou suplementação, ou modificação às disposições contratuais vigentes.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o Acréscimo de Valor do Contrato da prestação dos serviços de transporte rodoviário de cargas, sob demanda, em caminhão fechado, tipo baú, compreendendo a transferência de bens patrimoniais, demais objetos pertencentes ao patrimônio do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, mobiliário e bagagens dos agentes públicos e seus dependentes que, no interesse da Administração, serão removidos para nova sede, com mudança de domicílio, em todo o território nacional, nos casos previstos na Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e do Decreto nº 4.004 de 08 de novembro de 2001.

2.2. Ressalta-se que não haverá alteração no objeto e nem no escopo do contrato.

2.3. Em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato, sendo de interesse da Administração o acréscimo proposto, nos termos previstos em sua Cláusula Décima terceira.

DO VALOR DO CONTRATO - Com o acréscimo do valor do Contrato, o valor presente anual de R\$ 38.704,78 (trinta e oito mil setecentos e quatro reais e setenta e oito centavos), passará para R\$ 48.380,98 (quarenta e oito mil trezentos e oitenta reais e noventa e oito centavos), ou seja um aumento de R\$ 9.676,07 (nove mil seiscentos e setenta e seis reais e sete centavos), mantendo o percentual de aumento dentro do limite de 25% disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

2.4. Foi celebrado o Contrato nº 08.1.0.00.00497/2019-01 em 25 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial da União DOU do dia 30 de julho de 2019, com a empresa vencedora TRANSPORTADORA NEY DAS MUDANÇAS LTDA-ME, com prazo inicial de execução de 36 (trinta e seis) meses, com início na data de 26/07/2019 e encerramento em 26/07/2022, conforme Cláusula Segunda, com o valor inicial do Contrato de R\$ 31.529,76 (trinta e um mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos) anuais.

2.5. Em 07 de agosto de 2019 foi assinado o 1º Termo Aditivo de Retificação de Prazo de Vigência do Contrato, publicado no Diário Oficial da União D.O.U. do dia 20 de agosto de 2019, a qual retificou o prazo de vigência deste Termo de Contrato de 36 (trinta e seis) meses para 12 (doze) meses, com início na data de 26/07/2019 e encerramento em 26/07/2020.

2.6. Em 14 de julho de 2020 foi assinado o 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Reajuste do Valor Contratual, publicado no Diário Oficial da União D.O.U. do dia 16 de julho de 2020, o valor do Contrato anual de R\$ 31.529,76 (trinta e um mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos) passou para R\$ 33.557,12 (trinta e três mil quinhentos e cinquenta e sete reais e doze centavos), atendendo ao requisito da anualidade contratual reajustado dentro do limite de 6,43% pela variação do Índice Nacional da Variação de Custos do Transporte Rodoviário de Cargas Fracionadas – INCTF acumulado até a competência fevereiro/2020.

2.7. Em 07 de julho de 2021 foi assinado o 3º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Reajuste do Valor Contratual, publicado no Diário Oficial da União D.O.U. do dia 14 de julho de 2021, o valor do Contrato anual de R\$ 33.557,12 (trinta e três mil quinhentos e cinquenta e sete reais e doze centavos) passa para R\$ 38.704,78 (trinta e oito mil setecentos e quatro reais e setenta e oito centavos), atendendo ao requisito da anualidade contratual reajustado dentro do limite de 15,34% pela variação do Índice Nacional da Variação de Custos do Transporte Rodoviário de Cargas Fracionadas – INCTF acumulado até a competência abril/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. A despesa com este termo aditivo, correrá por conta do Programa de Trabalho 26 122 0032 2000 0001, PTRES: 173905, Fonte 0174039393, Natureza de Despesa 33.90.39.74 (fretes e transportes de encomendas).

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT, conforme consta do Processo Administrativo nº

50608.001016/2018-14, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato, sendo de interesse da Administração, e encontra amparo legal no artigo 58, caput, inciso I e § 2º e no artigo 65, caput, inciso I, alínea "b" e parágrafos 1º e 6º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam inteiramente ratificadas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)

EDINEI DIAS DOS SANTOS

Representante da Empresa - TRANSPORTADORA NEY DAS MUDANÇAS
LTDA-ME

(assinado eletronicamente)

SÉRGIO HENRIQUE CODELO NASCIMENTO

Superintendente Regional do DNIT - SR/SP



Documento assinado eletronicamente por **Edinei Dias dos Santos, Usuário Externo**, em 31/01/2022, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Henrique Codelo Nascimento, Superintendente Regional no Estado de São Paulo**, em 01/02/2022, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10394266** e o código CRC **CDA146F1**.

Referência: Processo nº 50608.001016/2018-14

SEI nº 10394266



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Rua Ciro Soares de Almeida, 180
CEP 02.167-000
São Paulo/SP |